CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!






BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO | **EDIÇÃO Nº 1982 - 28 DE OUTUBRO DE 2026** | **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA
PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes
2º SECRETÁRIO: Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES
Augusto Márcio Ramos de Souza
Horácio Fiuza Muniz
Fernando Amaro Garcia
Fabrício Aragão da Silva
Rafael Vivas Silva de Souza
Alex Sander Braz Cavalcante

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Controladoria Geral do Município

CONTROLADORA GERAL:
Ana Cristina Almeida

DELIBERAÇÕES

CMASB
CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO
Lei Complementar nº 002/2004/ Lei Complementar nº 012/2014

DELIBERAÇÃO CMASB Nº 21, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Designa os representantes institucionais para compor a Comissão Temporária de Prestação de Contas referente ao exercício de 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO – CMASB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e conforme deliberação aprovada em Reunião Ordinária realizada em 11 de junho de 2026,

DELIBERA:

Art. 1º Ficam designadas, conforme deliberação da Plenária, as seguintes instituições para compor a Comissão Temporária de Prestação de Contas (CTPC), referente ao exercício de 2025:

I – Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade;
II – Secretaria Municipal de Turismo;
III – Associação Cultural Nascente Pequena;
IV – Associação de Moradores do Garrafão.

Parágrafo único. A participação das instituições na Comissão Temporária estará vinculada à manutenção de sua representação no Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico, podendo ocorrer substituição ou desligamento nas seguintes hipóteses:
I – por solicitação da própria instituição;
II – em decorrência de vacância, conforme previsto no Regimento Interno do Conselho;
III – por deliberação da Plenária do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico.

Art. 2º Compete à Comissão Temporária desenvolver os trabalhos relacionados à análise da prestação de contas referente ao exercício de 2025, observadas as atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico e as deliberações da Plenária.
Art. 3º A Comissão Temporária deverá definir, entre seus integrantes, um Coordenador e um Relator, devendo apresentar à Plenária os resultados de seus trabalhos para apreciação e deliberação, quando cabível.
Art. 4º As atividades desenvolvidas pela Comissão Temporária deverão ser registradas por meio de atas, relatórios ou outros documentos pertinentes, de modo a assegurar o registro e a transparência dos trabalhos realizados.
Art. 5º. A Comissão Temporária terá sua atuação encerrada após a conclusão dos trabalhos e a apresentação do respectivo relatório ou parecer à Plenária do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico.
Parágrafo único. Cumprida sua finalidade, a Comissão Temporária será automaticamente extinta, independentemente de ato específico de revogação.
Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, ocorrida em Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico, em 11 de junho de 2026, devendo ser publicada nos termos da legislação vigente.

MAYARA BARROSO DE FARIA
Presidente do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico
CMASB 2024-2026

AMBIENTE

CMASB
CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO
Lei Complementar nº 002/2004/ Lei Complementar nº 012/2014

DELIBERAÇÃO CMASB Nº 22, DE 09 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Aprova a prestação de contas referente ao exercício de 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO – CMASB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o parecer apresentado pela Comissão Temporária de Prestação de Contas e a aprovação da prestação de contas referente ao exercício de 2025, conforme registro na Ata da Reunião Ordinária realizada em 09 de julho de 2026,
DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas referente ao exercício de 2025, conforme parecer da Comissão Temporária de Prestação de Contas, submetido à apreciação da Plenária do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico e aprovado em reunião realizada em 09 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, ocorrida em 09 de julho de 2026, devendo ser publicada nos termos da legislação vigente.

MAYARA BARROSO DE FARIA
Presidente do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico
CMASB 2024-2026

AMBIENTE

CMASB

CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

Lei Complementar nº 002/2004/ Lei Complementar nº 012/2014

DELIBERAÇÃO CMASB 23 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO - CMASB

O CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO - CMASB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA do dia 20 de agosto de 2026, **DELIBERA:**

Art. 1º. Ficam definidos como membros da Comissão Temporária de Elaboração do Edital de Renovação do CMASB, conforme deliberação da Plenária, as seguintes instituições:

I – Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade;

II – Secretaria Municipal de Turismo;

III - Associação Cultural Nascente Pequena;

IV – Sociedade da Mulher Guerreira.

Parágrafo Único: Os membros representantes destas instituições, exercerão as funções na Comissão Temporária durante o período de seu mandato no Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico - CMASB, podendo ser substituído ou removido:

I – Por decisão da própria instituição;

II – Por vacância;

III – Por deliberação da Plenária do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico – CMASB.

Art. 2º. A Comissão Temporária de Elaboração do Edital de Renovação do CMASB deve exercer as atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico – CMASB.

Art. 3º. A Comissão Temporária de Elaboração do Edital de Renovação do CMASB designará Coordenador e Relator, e se reportará à Plenária do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico - CMASB.

Art. 4º. A Comissão Temporária de Elaboração do Edital de Renovação do CMASB tomará registro de suas atividades por meio de Relatorias ou Atas.

Art. 6º. Esta Deliberação CMASB entra em vigor na data de sua aprovação que se realizou em Reunião Ordinária Virtual do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico, realizada no dia 20 de agosto de 2026 e terá sua publicação nos termos estabelecidos pela legislação vigente.

MAYARA BARROSO DE FARIA

Presidente do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico

CMASB 2024-2026

DECRETO

DECRETO Nº 3296 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transferência de recursos.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município;
Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1823/2025 – LOA/2026;
Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, por transferência de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAR

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
02.08	12.361.0015.2.285	646	31.90.11	1.573.00	204.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZIR

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
02.08	12.361.0015.2.008	156	33.90.39	1.573.00	204.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 28 de outubro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 528 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, órgão de caráter permanente, consultivo, propositivo e de acompanhamento das políticas públicas educacionais do Município.

Art. 2º - O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME tem por finalidade acompanhar, avaliar e propor ações voltadas ao desenvolvimento da educação municipal, bem como monitorar a implementação e o cumprimento das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Representante: Kátia de Oliveira Cardoso
Suplente: Renata Pimentel Correia De Mello

II – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Representante: Eliza Aparecida da Silva de Oliveira
Suplente: Viviane da Silva Dias Barroso

III – PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Representante: Mirian Lima de Sousa Vieira
Suplente: Ana Eliza Martins

IV – DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES
Representante: Márcia Claudia Conceição Sá Garcia
Suplente: Patrícia Gabriela Oliveira Silva

V – PAIS OU RESPONSÁVEIS PELOS ALUNOS
Representante: Carlos Alberto Almeida Moreira da Silva
Suplente: Gabrieli Quézia Silva de Faria

VI – CONSELHO TUTELAR
Representante: Maria das Graças Pereira da Silva Correia
Suplente: Laudicéia Falcão Pereira

VII- ESCOLAS PARTICULARES
Representante: Julia Macedo Silva Guedes
Suplente: Thiago Soares Pena

VIII- CÂMARA DOS VEREADORES
Representante: Josinei de Souza Lopes
Suplente: Douglas Pianes Motel da Rocha

IX- CONSELHO COMUNITÁRIO
Representante: Roberto Domingos
Suplente: José Luiz da Cruz Santos

Art. 4º- Os representantes dos segmentos mencionados no artigo anterior serão indicados por suas respectivas instituições e nomeados por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO terá como atribuições:

I – Acompanhar e monitorar a execução do Plano Municipal de Educação;

II – Promover debates e discussões sobre as políticas educacionais do Município;

III – contribuir para a articulação entre os diversos segmentos da sociedade e o Poder Público;

IV – Colaborar na realização das Conferências Municipais de Educação;

V – Propor ações e estratégias para o fortalecimento da educação municipal.

Art. 6º- A participação no FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º- O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instituição.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 28 de outubro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

PORTARIA Nº 529 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Ofício nº 110/2026/INFRA/SME da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 representantes da Administração Pública e na forma estabelecida no art. 7º da mesma Lei, os servidores relacionados no quadro abaixo, sem prejuízo de suas atribuições, para receber o objeto contratado, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 97/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2024 e conforme Ata de Registro de Preços nº 39/2024, firmada com a empresa RD CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA, conteúdo do Processo Administrativo nº 2608/2025, para fornecimento e instalação de paredes divisórias e teto em gesso acartonado "tipo drywall" piso laminado, carpetes, persianas, piso vinílico e forro removível em painel de lã de vidro, celebrado no âmbito da Prefeitura Municipal de Guapimirim, através da Secretaria Municipal de Municipal de Educação.

SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Jorge Felix Cordeiro	1385860-22	Diretor de Infraestrutura	Gestor de Contrato
Selso de Almeida Pietrelli	1369623-23	Supervisor de Setor	Fiscal de Contrato

Art. 2º Os servidores designados no quadro acima exercerão a fiscalização e gestão do aludido contrato desempenhando as funções estabelecidas no artigo 18 ao art. 20 do Decreto nº 2535 de 28 de dezembro de 2023, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º, no que couber.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 28 de outubro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

PORTARIA Nº 530 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Ofício nº 111/2026/INFRA/SME da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 representantes da Administração Pública e na forma estabelecida no art. 7º da mesma Lei, os servidores relacionados no quadro abaixo, sem prejuízo de suas atribuições, para receber o objeto contratado, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 104/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2025, firmada com a empresa SAGA CONSTRUTORA LTDA, conteúdo do Processo Administrativo nº 10758/2024, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, celebrado no âmbito da Prefeitura Municipal de Guapimirim, através da Secretaria Municipal de Municipal de Educação.

SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Jorge Felix Cordeiro	1385860-22	Diretor de Infraestrutura	Gestor de Contrato
Selso de Almeida Pietrelli	1369623-23	Supervisor de Setor	Fiscal de Contrato

Art. 2º Os servidores designados no quadro acima exercerão a fiscalização e gestão do aludido contrato desempenhando as funções estabelecidas no artigo 18 ao art. 20 do Decreto nº 2535 de 28 de dezembro de 2023, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º, no que couber.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 28 de outubro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

CIDADE DE GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2026

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **GUAPIMIRIM**

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital

8f12b6dc-050b-4566-8b1c-c9e74b2b725b

Assinado de forma digital por 8f12b6dc-050b-4566-8b1c-c9e74b2b725b
Dados: 2026.10.28 16:06:43 -03'00'